



Edital nº 01/2021 para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2021 a 2023.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n. 030/2021 do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 21 de maio de 2021, composta pelo Prof. Me. José Edson Carvalho Melo (Presidente), Dra. Josenir Teixeira Camara (Membro), Me. Alberone Fernandes Sousa (Membro) e pela discente Sara do Lago Gomes (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a abertura das inscrições de candidaturas para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com base na Resolução n. 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral (Anexo I).

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição para a escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do CPCE/UFPI, será realizada no dia 23 (vinte e tres) de junho de 2021, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, de 08h00min às 18h00min.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes, além de membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento), e o voto discente terá peso de 30% (trinta por cento).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada e nomeada pela Direção do *Campus*. A comissão Eleitoral é composta por 03 (três) docentes vinculados ao curso de licenciatura em ciências biológicas e 01 (um) representante discente, e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) Fiscalizar a observância das normas objeto deste Edital e da Resolução n. 020/2011-CONSUN/UFPI;
- c) Determinar a forma de votação;
- d) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência no mínimo de 10 (dez) dias da data da eleição;
- e) Providenciar todos os recursos necessários à eleição;
- f) Organizar o cálculo e apuração dos votos;
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- i) Decidir sobre impugnação de eleição;
- j) Elaborar o mapa final e a ata com o resultado da eleição e encaminhá-los à Presidência



do Conselho do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE).

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, os docentes do quadro efetivo da UFPI do Campus Cinobelina Elvas, vinculados ao respectivo Curso.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura aos que se encontram afastados, liberados, à disposição de outras instituições e/ou em licença superior a 30 (trinta) dias.

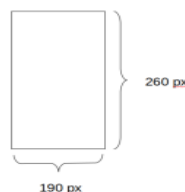
Art. 6º A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

Parágrafo único. Será indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou Subcoordenador. Bem como a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. Sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

Art. 7º As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail, dentro do prazo estabelecido conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I), encaminhado à Comissão Eleitoral, em um arquivo único (formato PDF) contendo:

- a) **Requerimento de Inscrição (Anexo II);**
- b) **Termos de Aceite das normas contidas no Edital n. 01/2021 CPCE/UFPI (Anexo III);**
- c) **Formulário de Registro da Chapa (Anexo IV);**
- d) **Proposta de Trabalho (Carta de Intenções contendo Nome da Chapa e descrição da chapa);**
- e) **Imagens das Candidaturas (Uma imagem de rosto do candidato; ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice; ou uma arte visual que represente a candidatura para ser usada em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).**

OBS: os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>- <número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1- 01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc. (conforme orientações do formulário de parametrização da eleição – Superintendência da Tecnologia da Informação (STI)/UFPI)



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e



imparcialidade na escolha.

§ 1º A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será divulgada no site da UFPI e nos demais meios de comunicação do CPCE/UFPI, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

Art. 8º Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura dos dias 01 (um) a 03 (tres) de junho de 2021, das 08h00min às 18h00min, via e-mail. Os candidatos deverão apresentar **todos os documentos listados no Art. 7º**.

Parágrafo único. Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Coordenador e Subcoordenador, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30(trinta) dias.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I) A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital;
- II) A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição;
- III) A Comissão Eleitoral procederá o sorteio de disposição das chapas na urna eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Eleições –SIGEleição – e informará na página oficial da UFPI/CPCE;
- IV) A Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até as 17h:30min do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2021.
- V) A eleição ocorrerá dia 23 de junho de 2021, no horário de Brasília, das 08h:00min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I);
- VI) A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI;
- VII) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o (a) eleitor (a) votou;
- VIII) após a confirmação do voto, e identificado impedimento ao exercício do mesmo, a Comissão Eleitoral:

§ 1º Poderá anular o voto após comprovado o motivo de impedimento ao exercício do mesmo por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante;

§ 2º O número de matrícula do eleitor deverá constar na Ata Final da votação.

§ 3º Em caso de não constar seu número de matrícula na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.

§ 4º Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

Art. 10º A apuração dos votos será realizada em uma sala do *Google Meet*, aberta após o



encerramento da votação, por um dos membros da Comissão Eleitoral e deverá contar com a presença de um representante indicado pela(s) chapa(s). A sala será aberta e funcionará com o mínimo de 02 (dois) de seus 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral e o(s) representante(s) da(s) chapa(s).

Art. 11º Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso de 70% (setenta por cento) para o segmento docente, e 30% (trinta por cento) para o segmento discente, para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

Art. 12º Procedida a contagem o resultado final será salvo em um arquivo único pela Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins que se fizerem necessários.

Art. 13º O voto será considerado nulo pela Comissão Eleitoral nos seguintes casos:

- I) na hipótese do link de acesso para votação não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II) em caso de identificação do eleitor;
- III) em caso de voto em mais de um candidato;
- IV) na hipótese de não preenchimento do formulário eleitoral;
- V) quando constarem, em qualquer um dos formulários, mensagem ou quaisquer impressões visíveis.

DOS ELEITORES

Art. 14º Estão aptos a votar:

- I) Os membros do corpo docente do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em efetivo exercício;
- II) Os membros do corpo discente com matrícula curricular no Curso, neste semestre letivo 2020.2.

Parágrafo Único. Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- I) férias;
- II) licença: gestante, adotante ou paternidade; para tratamento da própria saúde; prêmio por assiduidade; ou sabática;
- III) participação em programa pós-graduação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Em Caso de empate será considerada eleita a Chapa em que o candidato a Coordenador apresentar maior tempo de magistério na UFPI Campus Prof^ª. Cinobelina Em Elvas.

Art. 16º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da eleição à Comunidade Universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE)

Av. Manoel Gracindo, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI. Homepage:
www.ufpi.br/bomjesus - E-mail da comissão eleitoral: zedson@ufpi.edu.br



Art. 17º O Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores de Cursos, não candidatos, se reunirão para aprovação e homologação dos resultados finais, que constará em ata. Posteriormente, a Direção do Campus encaminhará o resultado final do pleito, acompanhada de ata, à Reitoria, para os procedimentos pertinentes.

Art. 18º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, em persistindo, a comissão formada pelo Diretor, Vice-Diretor e os Coordenadores de Cursos, não candidatos, será a instância legítima para análise.

Art. 19º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus – PI, 26 de maio de 2021.

Professor Me. Jose Edson Carvalho Melo (Presidente da Comissão Eleitoral)

Professora Dra. Josenir Teixeira Camara (Membro)

Professora Me. Alberone Fernandes Sousa (Membro)

Sara do Lago Gomes (Membro – Representante Discente)